



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
Resultado do Chamamento Público n.º 02/2022

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, e pelas leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público n.º 002/2022, que tem por objetivo reconhecer agentes executores de serviços ambientais no âmbito do Sistema de Gestão de Serviços Ambientais do Amazonas, nos termos do inciso XXVIII, do artigo 2º da Lei Estadual n.º 4.266/2015;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 21 do Decreto Estadual n.º 44.968, de 09 de dezembro de 2021, que prevê o reconhecimento de potenciais agentes executores se dará por meio de chamamento público simplificado;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA N° 045/2022, que institui Comissão de Seleção para efetuar o recebimento e a análise dos documentos de habilitação constantes do Edital de Chamamento Público n.º 02/2022;

CONSIDERANDO por fim documentos constante dos autos do Processo Administrativo nº 01.01.030101.001547/2022-21.

RESOLVE

Art. 1º TORNAR público o Resultado das propostas apresentadas por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que terão por objetivo reconhecer potenciais agentes executores por meio de cadastro prévio, que poderão ser, posteriormente, habilitados para executarem projetos relacionados ao Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais, conforme quadro abaixo:

n.	Instituição	Reconhecimento	Observação
1	Fundação Amazônia Sustentável – FAS	Deferido	-
2	Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - IDESAM	Deferido	
3	SITAWI	Deferido	
4	MYS E JLFL Treinamento Gerencial LTDA	Indeferido	Não apresentou os documentos constantes das alíneas “f” e “m” do item 4.
5	WCS Associação Conservação da Vida Silvestre – WCS brasil	Deferido	
6	Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental – AADESAM	Indeferido	Certidões Negativa constantes das alíneas “g” a “l” do item 4 estão com seus prazos de vigência expirados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 2º O referido cadastro de potenciais agentes executores terá validade por 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resultado, conforme item 6. do Edital de Chamamento Público n.º 02/2022.

Art. 3º As instituições interessadas, poderão interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação desta decisão, conforme previsto no Item 7. Do Edital de Chamamento Público n.º 02/2022

Art. 4º Os recursos deverão ser apresentados, via correio eletrônico pelo e-mail: protocolo@sema.am.gov.br indicando no assunto do e-mail “Recurso Edital de Agentes Executores n.º 02/2022”.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SEMA, em Manaus, 18 de agosto de 2022.

Eduardo Costa Taveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente– SEMA